

Concurso nº 01/2021 – Premiação de Produção Cultural

Processo Administrativo nº 28/2021
Requisitante: Departamento de Cultura

Objeto:

PREMIAÇÃO DE PRODUÇÃO CULTURAL PARA APRESENTAÇÃO EM PLATAFORMA DIGITAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Período de inscrição:
07/05/2021 à 10/06/2021

Abertura do envelope de habilitação:
10/06/2021 – às 17:30

Local da Sessão:
Auditório do Espaço Cultural do Município de Rolante
Av. Getúlio Vargas, 62 – Centro - Rolante

O Município de Rolante, Estado do Rio Grande do Sul, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, 110, Centro, Rolante, por seu Prefeito Municipal em conjunto com o Departamento de Cultura e o Conselho Municipal de Políticas Culturais torna público que, na forma deste instrumento, será realizado processo seletivo, mediante concurso, para premiação de produções culturais realizadas por pessoas físicas ou jurídicas, para apresentação em plataformas digitais, desenvolvidas em território rolantense, nos termos da Lei Municipal nº 2951/2011, Decreto Municipal nº 3629/2013 e Lei Municipal nº 4542/2021, além das demais disposições legais aplicáveis e das condições do presente Edital.

Compõe este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo 1 – Formulário de inscrição de Produção Cultural
- Anexo 2 – Resumo da Proposta de Produção Cultural
- Anexo 3 - Declaração de idoneidade
- Anexo 4 – Formulário de Recurso
- Anexo 5 – Modelo de Relatório Técnico

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1 - Para efeito deste Concurso adotam-se as seguintes definições:

1.1.1 Produção Cultural: Propostas de conteúdo cultural com destinação pública desenvolvida em plataforma digital que tenham relevância de atuação territorial.

1.1.2 Pessoa Física ou Jurídica: proponente com domicílio ou sede no município de Rolante, que possua inscrição no CMPEC – Cadastro Municipal de Produtores e Entidades Culturais, com efetiva e comprovada atuação na área fomentada, diretamente responsável pela concepção, promoção e execução da produção a ser premiada.

2. INTRODUÇÃO

2.1 - As produções culturais premiadas deverão ser apresentadas em conformidade com os objetivos do Sistema Municipal de Cultura, atendendo aos princípios da diversidade das expressões culturais, da universalização do acesso aos bens e serviços culturais e do fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais.

2.2 - O presente Concurso será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.

2.3 - O presente Concurso e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Mural do átrio público do Município e no sítio eletrônico do município de Rolante, Portal do Cidadão – Município de Rolante, em <http://rolante.atende.net/>

2.4 - A abertura do presente Concurso dar-se-á de acordo com as condições estipuladas neste Edital.

2.5. - As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de

esclarecimento, obrigarão a todos os Proponentes e serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

2.6. - A convocação pública a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovada ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.

2.7. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o encerramento das inscrições para proponentes ou até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para encerramento das inscrições para os demais, no serviço de Protocolo, situado na Av. Getúlio Vargas, 110, vedada qualquer outra forma de encaminhamento, cabendo ao Prefeito Municipal decidir sobre a petição, conforme artigo 41 da Lei 8.666/93.

2.8. - Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o Proponente que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

2.9. - Somente serão aceitas as impugnações protocoladas na forma do item 2.7.

3. DO OBJETO DO CONCURSO

3.1 - O objeto do Concurso é a seleção de produções culturais, inéditas, para apresentação em plataformas digitais, exclusivamente realizadas no âmbito do município de Rolante e observadas às indicações estabelecidas nos formulários, cujas definições fazem parte integrante deste Edital de Concurso.

3.1.1 - As produções culturais deverão ser inéditas, cujo proponente seja pessoa física ou jurídica devidamente cadastrada no CMPEC- Cadastro Municipal de Produtores e Entidades Culturais.

3.2 - Serão premiadas 25 (vinte e cinco) produções culturais, desde que atendidas, em sua totalidade, as condições do Edital e em respeito à ordem de classificação.

3.3 - Serão selecionadas produções culturais nas áreas de: Artes visuais; Audiovisual; Artesanato; Culturas populares; Circo; Diversidade linguística; Dança; Livro; Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio; Museus; Música e Teatro.

3.4 - Com base no item 3.3, as produções deverão estar enquadradas nas seguintes linhas:

Linha 1 - Manifestação artística

Apresentações inéditas das linguagens artísticas relacionadas no item 3.3 e mediações inéditas de conteúdos culturais de toda rede de profissionais da área cultural sendo eles: artistas, produtores, iluminadores, curadores, técnicos de som, e os demais profissionais da área. O produto deve ser veiculado em plataformas digitais próprias do proponente, com duração entre 30 minutos e 60 minutos.

Linha 2 - Criação de conteúdos digitais

Digitalização de conteúdos artísticos, difusão de patrimônio cultural, podcasts, web rádios, desenvolvimento de sites culturais e mostras virtuais, com duração entre 30 minutos e 60 minutos.

Linha 3 - Oficinas Culturais à distância

Organização e execução de formação nas áreas relacionadas no item 3.3 em plataforma digital, disponível ao público, com duração entre 30 e 60 minutos.

Linha 4 - Conteúdos audiovisuais

Produção e realização audiovisual no formato livre (Youtuber), com duração de 10 a 30 minutos, festivais ou cineclube on-line (duração mínima de 4 horas).

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

4.1 - O valor dos recursos destinados ao repasse deste Concurso corresponde ao total de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), com o aporte financeiro de R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais) por produção cultural selecionada, obedecendo a ordem de classificação e respeitando o limite da premiação estipulado no item 3.2.

4.2 - O presente Concurso será custeado com recursos do Fundo Municipal de Cultura.

4.2.1 - Os recursos relativos ao presente exercício financeiro correrão à conta da seguinte dotação

orçamentária:

02.05.0013.0392.0092.2.070 – CONVÊNIOS CULTURAIS

3.3.3.90.31.00.00.00.00.00 – Premiações Culturais

4.3 - Os recursos financeiros destinados às produções culturais selecionadas serão transferidos para a conta bancária da pessoa física ou jurídica devidamente informada no momento da inscrição, em parcela única.

4.4 - A execução da produção com os recursos previstos neste item não impede que sejam obtidos recursos complementares.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste Concurso:

5.1.1 - Pessoa física, maior de 18 anos, ou Pessoa Jurídica, de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com domicílio ou sede comprovada no município de Rolante há, no mínimo, dois anos e devidamente cadastrada no CMPEC (Cadastro Municipal de Produtores e Entidades Culturais);

5.2 - Não poderão participar do presente Concurso, como proponente, tanto na modalidade de pessoa física, como representante legal de pessoa jurídica, de:

5.2.1 - Servidores públicos do Município de Rolante;

5.2.2 - Membros da Comissão de Avaliação e Seleção (CAS);

5.2.3 - Cônjuges ou companheiros(as) e parentes de até terceiro grau e colateral de membros da CAS;

5.2.4 - Pessoas físicas declaradas inidôneas por ato do poder público, sob processo, de falência e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3 - O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a não participação no processo seletivo ou a sua exclusão, mediante procedimento que garanta a prévia defesa e o contraditório.

6. DOS PRAZOS

6.1 - As datas correspondentes a cada etapa deste Edital de Concurso deverão obedecer ao cronograma a seguir:

ETAPAS	PRAZOS	
	Início	Término
6.1.1. Publicação do Edital	23/04/2021	
6.1.2. Inscrições	07/05/2021	10/06/2021
6.1.3. Impugnação do edital	23/04/2021	Ver Item 2.7
6.1.4. Informações e esclarecimentos	23/04/2021	10/06/2021
6.1.5. Abertura do envelope nº 01- Habilitação	10/06/2021	
6.1.6. Interposição de recurso à Habilitação	14/06/2021	18/06/2021
6.1.7. Análise do recurso e divulgação	21/06/2021	23/06/2021
6.1.8. Período de avaliação da proposta envelope nº 02	24/06/2021	08/07/2021
6.1.9. Publicação do resultado preliminar	09/07/2021	
6.1.10. Interposição de recursos ao resultado	12/07/2021	16/07/2021
6.1.11. Análise dos recursos apresentados	19/07/2021	21/07/2021
6.1.12. Resultado dos recursos e resultado final	22/07/2021	
6.1.13. Prazo repasse do valor do prêmio	23/07/2021	30/07/2021
6.1.14. Prazo para realização das produções	22/07/2021	22/10/2021
6.1.15. Prazo para envio do Relatório Técnico	Até 22/11/2021	

6.2 - O prazo de vigência do presente Concurso será de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data da publicação do seu resultado final.

6.3 - Caso a produção não seja disponibilizada no prazo estabelecido no item 6.1.14 e realizada a entrega do Relatório Técnico conforme o prazo estabelecido no item 6.1.15, o recurso repassado deverá ser devolvido ao município através de depósito na conta bancária do Fundo Municipal de Cultura, na Ag. 332 – Banrisul, Conta Corrente: 04147638.0- 6.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 - Para participação neste Concurso, o proponente, deverá protocolar no serviço de Protocolo da Prefeitura, situado na Av. Getúlio Vargas, 110, apresentando os documentos de habilitação e a sua proposta de Produção Cultural em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS

CONCURSO Nº 01/2021

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL OU NOME DO PROPONENTE:

TÍTULO DA PRODUÇÃO CULTURAL:

AO MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS

CONCURSO Nº 01/2021

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PRODUÇÃO CULTURAL

INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL OU NOME DO PROPONENTE:

TÍTULO DA PRODUÇÃO CULTURAL:

7.2 - O **Envelope Nº 01** deverá conter os seguintes documentos:

7.2.1 - **Pessoa Física:** Cópia do RG e CPF; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Declaração de Idoneidade (Anexo 3); Declaração do CMPEC – Cadastro Municipal de Produtores e Entidades Culturais, emitida pelo Departamento de Cultura.

7.2.2 - **Pessoa Jurídica:** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - CNPJ; Cópia do Estatuto da entidade registrado em cartório, ou Contrato Social da Empresa, ou Requerimento de Empresário ou Requerimento de Micro-empendedor Individual – MEI; Cópia do RG e CPF do representante legal; Cópia da Ata de posse da atual diretoria registrada em cartório (em caso de Entidade); Certidão Negativa de Débitos Municipais; Declaração de Idoneidade (Anexo 3); Declaração do CMPEC – Cadastro Municipal de Produtores e Entidades Culturais, emitida pelo Departamento de Cultura.

7.3 - O **Envelope Nº 02** deverá conter os seguintes documentos:

7.3.1 - Formulário de Inscrição (Anexo 1) digitado, sem rasuras, devidamente preenchido, apresentado em 03(três) vias;

7.3.2 - Mini Currículo/Portfólio de atividades do proponente comprovando período de atuação de pelo menos 2 (dois) anos, que descreva o histórico das atividades realizadas pelo proponente, ano a ano, apresentado em 03(três vias);

7.3.3 - Resumo da Proposta de Produção Cultural (Anexo 2), apresentado em 04(quatro) vias;

7.4 - O Proponente deverá preencher todos os campos relativos às informações do Formulário de Inscrição, estando sujeito à desclassificação na falta de veracidade em relação aos conteúdos informados.

7.5 - Cada proponente poderá inscrever somente 01 (uma) produção cultural a fim de atender o máximo de produções

culturais e alcançar o maior número de agentes.

7.6 - No caso de inscrição em número superior ao mencionado no subitem 7.5, será considerada a produção apresentada por último, sendo descredenciadas as anteriores.

8. HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

8.1 - A tramitação das Produções Culturais obedecerá às seguintes instâncias:

8.1.1 - Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC, responsável pela análise dos documentos para habilitação (Envelope Nº 1).

8.1.2 - Comissão de Avaliação e Seleção - CAS, responsável pela seleção das propostas de Produções Culturais que serão premiadas (Envelope Nº 2).

8.2 - As inscrições das produções culturais passarão por análise, de modo a constatar o atendimento, em sua integralidade, às condições deste Concurso.

8.3 - O CMPC publicará relação dos Proponentes Habilitados e Inabilitados no Mural do Átrio Público do Município e por meio eletrônico no seu site oficial, ficando definido o prazo de 05(cinco) dias úteis, para a interposição de recurso administrativo, endereçado ao Presidente do CMPC, protocolado no Serviço de Protocolo da Prefeitura.

8.3.1 - Os recursos apresentados fora do prazo não serão recebidos.

8.4 - As Propostas de Produções Culturais dos Proponentes Habilitados serão analisadas pela CAS - Comissão de Avaliação e Seleção, nomeada pelo Decreto Municipal nº 4.600, de 13 de abril de 2021.

8.5 - A CAS ficará responsável por analisar a viabilidade técnica e operacional das produções culturais inscritas, bem como pontuará as propostas, levando em consideração dois critérios: Anos de experiência cultural e Relevância cultural, conforme definidos abaixo:

8.5.1 Anos de experiência cultural: será considerado o histórico de atuação do proponente apresentado no Mini-Currículo ou Portfólio e levará um ponto por ano de experiência, no limite de 10 anos;

8.5.2 Relevância cultural: será considerada a consonância com as políticas municipais de cultura de acordo com os critérios abaixo estabelecidos, no limite de 20 pontos.

CRITÉRIOS	Pontuação Máxima	Pontuação do Projeto
1. Adequação da experiência do proponente ao objeto do projeto	2	
2. Realização comprovada de projetos relevantes para a área cultural	2	
3. Viabilidade do projeto no prazo proposto	2	
4. Mérito e relevância cultural	2	
5. Originalidade, inovação e criatividade das ações propostas	2	
6. Contribui para o acesso à produção de bens culturais	2	
7. Promove ações afirmativas	2	
8. Promove a autoestima e a cidadania	2	
9. Alcance cultural e social da proposta, considerando envolver grupos prioritários como estudantes, idosos e população em situação de vulnerabilidade social	2	
10. Promove a valorização do patrimônio cultural material e imaterial	2	
PONTUAÇÃO TOTAL	20	

8.3.3 - Em caso de empate, o desempate se dará por sorteio público, sendo divulgado o dia, horário e local.

8.6 - O resultado da Seleção será divulgado no sítio eletrônico do município de Rolante <http://rolante.atende.net/> e publicado no Mural do átrio público da prefeitura, conforme datas elencadas na tabela do item 6, contemplando a listagem dos 25 (vinte e cinco) proponentes selecionados, de acordo com a ordem de classificação, além dos proponente suplentes e não selecionados, seguindo a ordem decrescente de classificação final obtida.

8.7 - Em caso de eventual desistência ou impedimento do proponente da produção selecionada, será convocado o suplente subsequente, respeitando ordem decrescente da classificação final.

9. DOS RECURSOS

9.1 - Caberão recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da publicação.

9.1.1 - Só serão deferidos os recursos das decisões, proferidas neste Concurso, que aprovar ou reprovar a proposta de produção cultural na fase de seleção (decisão de classificação ou desclassificação das propostas e da decisão de habilitação ou inabilitação do proponente) e desde que o eventual recurso seja objetivamente fundamentado e devidamente protocolado no serviço de Protocolo da Prefeitura.

9.1.2 - Será disponibilizado formulário específico para apresentação de recurso. Só serão aceitos os recursos preenchidos neste formulário (Anexo 4).

9.2 - Os recursos serão julgados no prazo de 3 (três) dias, de acordo com o estabelecido no item 6.1.6 no caso da fase de habilitação e 6.1.10 no caso da fase de seleção.

9.2.1 - Os recursos relativos a Habilitação serão analisados e julgados pelo CMPC e os recursos relativos ao Resultado da Seleção serão analisados e julgados pela CAS.

9.3 - Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, será divulgado no sítio eletrônico do município de Rolante <http://rolante.atende.net/> e publicado no Mural do átrio público da prefeitura, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

10. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

10.1 - Após a publicação da homologação do resultado da seleção no sítio eletrônico do município de Rolante <http://rolante.atende.net/> e no Mural do átrio público da prefeitura, será efetuado o pagamento da premiação na conta bancária do proponente informada no formulário de inscrição, no prazo máximo de 06 (seis) dias úteis.

10.1.1 - A conta bancária deverá ter o proponente da produção cultural selecionado como titular.

10.2 - No caso de eliminação do proponente da produção cultural selecionado, será chamado o proponente suplente subsequente, com colocação imediatamente seguinte, que deverá respeitar todos os prazos e a documentação exigida neste Edital.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 - A comprovação da aplicação dos recursos oriundos do prêmio será realizada pelo envio do Relatório Técnico - Anexo 5 para o e-mail cultura@rolante.rs.gov.br, indicando no assunto: Concurso nº 01/2021 – Premiação de Produção Cultural - TÍTULO DA PROPOSTA CULTURAL E NOME DO PROPONENTE, no qual indicará o link para download do produto/vídeo (ou deverá anexar o vídeo), com duração conforme estabelecido no item 3.4 deste Edital em até 30 (trinta) dias após a execução ou no prazo máximo estabelecido no item 6.1.15.

11.1.1 No Relatório Técnico também devem constar os links das peças de divulgação no caso de *lives*, entre outros tipos de registros da proposta cultural realizada.

11.2 - O Conselho Municipal de Políticas Culturais analisará os Relatórios Técnicos e emitirá Parecer de Homologação das Prestações de Contas aprovadas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

12.1 - A Produção Cultural deverá ser postada na internet, com livre acesso e mantendo o conteúdo disponível de forma permanente.

12.1.1 - Na descrição da postagem deverá aparecer a seguinte informação: “Esta Produção Cultural foi financiada com recursos do Fundo Municipal de Cultura” e/ou a utilização do selo do Fundo Municipal de Cultura, disponível em <http://cultura.rolante.rs.gov.br/>

12.1.2 - No caso de conteúdos disponibilizados no formato *live*, deve ocorrer a divulgação prévia e o conteúdo



deve ser registrado e disponibilizado de forma permanente.

12.2 - O acesso ao conteúdo digital, bem como a participação e a interação das pessoas, deverá ser estimulado via redes sociais. Por esse motivo o proponente também deverá encaminhar ao Departamento de Cultura os materiais de divulgação, para os mesmos serem compartilhados nas redes sociais da Cultura e/ou da Prefeitura.

12.3 - A imagem, voz e nome dos proponentes, dos participantes e dos beneficiados com as Produções Culturais poderão ser utilizados em divulgações do Departamento de Cultura e/ou da Prefeitura, independente de autorização formal.

12.4 - O Departamento de Cultura publicará na Página do Facebook Espaço Cultural de Rolante todas as Produções Culturais premiadas, para fins de dar ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura.

12.5 - São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, ficando o município de Rolante isento de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

12.6 - As Produções Culturais deverão ser realizadas de acordo com as medidas vigentes de prevenção à Covid-19, recomendadas pelas autoridades competentes.

12.7 - As obrigações contidas neste Edital de Concurso deverão ser executadas fielmente pelo proponente selecionado, nos termos do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

12.7.1. - Em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações expostas neste Edital de Concurso o proponente deve ressarcir aos cofres públicos os recursos pecuniários empregados com juros legais e correção monetária.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Taquara, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução da Produção Cultural.

13.2 - É facultado ao Departamento de Cultura e ao Conselho Municipal de Políticas Culturais, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta, salvo nas condições previstas neste Edital.

13.3 - Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos 1, 2, 3, 4 e 5, as instruções, observações e restrições neles contidas.

Rolante, 23 de abril de 2021.

Pedro Luiz Rippel
Prefeito Municipal

ANEXO 1

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Título da Produção Cultural:

Proponente:

Nº do CMPEC:

Área(s) de abrangência da Produção Cultural: Marque com X

Marque com um X	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
☐	Artes Visuais
☐	Artesanato
☐	Culturas Populares
☐	Circo
☐	Diversidade Linguística
☐	Dança
☐	Livro
☐	Leitura e Literatura
☐	Memória e Patrimônio
☐	Museus
☐	Música
☐	Teatro

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (Preencha a opção 1 ou 2 de acordo com a situação)

1. Pessoa Física

Nome:

Rua/Av. _____ Nº _____ Apto.;

Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Fone: _____ E-mail: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Exp.: _____

2. Pessoa Jurídica

Nome da Entidade:

Endereço: _____ Nº: _____ Apto.:

Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Fone: _____ E-mail: _____

CNPJ:

Nome do Responsável: _____ Cargo: _____

Rua/AV.: _____ Nº: _____ Apto.: _____

Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Fone: _____ E-mail: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Exp.: _____



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”



Proc. Adm: 28/2021

Folha: _____

Rub.: _____

Dados Bancários do Proponente (Agência, Operação e Conta):

Há quantos anos atua no Setor Cultural?

Qual o seu projeto mais relevante na área de produção de conteúdo da cultura?

A Produção Cultural está enquadrada na linha: (marque somente uma alternativa)

- () Linha 1 - Manifestação Artística
() Linha 2 - Criação de Conteúdos Digitais
() Linha 3 - Oficinas Culturais à Distância
() Linha 4 - Conteúdos Audiovisuais

O projeto é individual ou coletivo?

Se for coletivo, indicar o número de pessoas envolvidas:

Resumo/sinopse (relate o que será realizado na produção cultural):

Aspectos técnicos/artísticos (relate como o projeto será desenvolvido):

Currículo resumido dos envolvidos na Produção Cultural:

Em quais plataformas digitais o conteúdo será vinculado?

Relevância cultural da produção cultural apresentada (justifique de acordo com os critérios estabelecidos no item 8.3.2 do Edital):

Declaração:

() Declaro que li o Edital do Concurso nº 01/2021 – Premiação de Produção Cultural – Fundo Municipal de Cultura, e estou de acordo com os termos descritos

Responsável pelo preenchimento:

Assinatura do Proponente:

Anexar ao Formulário de Inscrição:

- Mini Currículo/Portfólio de atividades do proponente para atender o disposto no item 8.3.1 do Edital
- Resumo da Proposta de Produção Cultural (Anexo 2)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”



Proc. Adm: 28/2021

Folha: _____

Rub.: _____

ANEXO 2

RESUMO DA PROPOSTA DE PRODUÇÃO CULTURAL

Transcreva os dados do formulário de maneira sucinta. Em caso de divergência, prevalecerá o informado no Formulário de Inscrição (Anexo 1). As informações desta Folha-Resumo têm o objetivo de facilitar a análise comparativa entre as propostas por parte de todos os membros da CAS, e devem atender ao princípio de igualdade de oportunidade entre os proponentes. Caso o proponente apresente as informações em mais de 1 folha, só a primeira delas será distribuída aos membros da CAS e lida na reunião pública.

Título da Produção Cultural:

Proponente:

Nº do CMPEC:

Área(s) de abrangência da Produção Cultural:

Resumo/sinopse (relate o que será realizado na produção cultural):



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”



Proc. Adm: 28/2021

Folha: _____

Rub.: _____

ANEXO 3
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, (*preencher com o nome e CPF*), qualificado no presente processo administrativo, declara, para fins de receber premiação por Produção Cultural selecionada através de Concurso, pela Prefeitura Municipal de Rolante, que não foi declarado(a) inidôneo(a) para contratar diretamente com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Rolante, / /2021.

Assinatura do Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”



Proc. Adm: 28/2021

Folha: _____

Rub.: _____

ANEXO 4
FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do Proponente:

CPF/CNPJ:

Título da Produção Cultural:

MOTIVO PARA O RECURSO (O proponente deve escrever abaixo seus/suas questionamentos/respostas):

Rolante, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”



Proc. Adm: 28/2021

Folha: _____

Rub.: _____

ANEXO 5
MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO

Nome do Proponente:

CPF/ CNPJ:

Título do Projeto:

Relatar em até 20 (vinte) linhas o processo de criação e execução do produto proposto:

Anexar o(s) link(s) onde encontra-se disponibilizada a Produção Cultural:

Anexar o(s) link(s) referente(s) a(s) divulgação(ões) realizada(s):

Rolante, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal